



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Coordenação-Geral de Gestão de Segurança da Informação

Termo de Referência - Aquisição nº 8/2021/CGCTIR/DSI

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
(Processo Administrativo n.º 00180.000134/2021-92)

## 1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de servidor de rede, com garantia completa para todos os componentes por 60 (sessenta) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Servidor de rede, com garantia completa para todos os componentes por 60 (sessenta) meses	473608	UND	1	R\$ 74.837,29	R\$ 74.837,29

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de bem comum de tecnologia da informação.

1.3. O critério de julgamento licitatório será por menor preço, considerando o preço da tabela acima como preço máximo.

1.3.1. O preço máximo foi obtido através de pesquisa de preços, tendo sido definido o preço médio cotado, conforme Apêndice A.

1.4. Em caso de divergência entre a descrição dos itens do sítio Comprasnet e o descrito neste Termo de Referência, vale o último.

1.5. O equipamento, seus respectivos itens e partes integrantes devem ser novos, genuínos e de boa qualidade, não sendo aceitos produtos usados, falsificados, reutilizados, de mercado paralelo ou de origem duvidosa.

1.6. A Administração poderá solicitar documentos que possam comprovar a autenticidade e origem dos materiais a serem fornecidos.

1.7. A licitante deverá apresentar os documentos CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL e DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme modelos constantes respectivamente nos ANEXOS II e III deste Edital, documentos estes que serão parte integrante da proposta.

1.8. Não se verifica a necessidade de adequação do ambiente do contratante para a execução do objeto do contrato, bem como de alteração na tange à sua respectiva infraestrutura tecnológica, elétrica, logística, espaço físico, mobiliário e demais necessidades previstas para a aquisição em comento, já que se trata de uma substituição de equipamento obsoleto.

1.9. Ainda no que tange à manutenção corretiva e evolutiva da solução: não há necessidade de ser prever recursos materiais, nem de se contratar qualquer serviço de mão-de-obra continuada.

1.10. A aquisição dar-se-á pela modalidade pregão eletrônico, utilizada para a contratação de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos através de edital de licitação, por meio de especificações usuais de mercado.

1.11. Ressalta-se, ainda, que o objeto contratado não se encontra contemplado, na presente data, nos **Catálogos de Soluções de TIC** (fonte: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/contratacoes/catalogo-de-solucoes-de-tic>).

1.12. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT / Código BR do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG.

1.13. As especificações técnicas encontram-se constantes no ANEXO I deste Termo de Referência (TR).

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 Da necessidade de aquisição

A Coordenação-Geral do Centro de Tratamento e Resposta a Incidentes Cibernéticos de Governo (CTIR Gov / CGCTIR), órgão requisitante do sistema, é uma coordenação ligada ao Departamento de Segurança da Informação (DSI) subordinado ao Gabinete de Segurança Institucional da Presidência da República (GSI-PR), conforme Decreto Nº 9.668, de 2 de janeiro de 2019.

O CTIR Gov é o CSIRT de responsabilidade nacional de coordenação e realização de ações destinadas à gestão de incidentes computacionais (monitoramento, prevenção, tratamento e resposta a incidentes computacionais) em órgãos e entidades governamentais e tem, entre suas competências, conforme portaria nº 91, de 26 de julho de 2017:

- acompanhar e analisar tecnicamente os incidentes de segurança nas redes do governo;
- implementar mecanismos que permitam a avaliação dos danos ocasionados por incidentes de segurança nas redes do governo;
- orientar os administradores de redes do governo quanto aos procedimentos de proteção e recuperação de incidentes de rede, bem como quanto à redução de riscos, prevenção de ameaças e vulnerabilidades cibernéticas;
- pesquisar e analisar possíveis impactos de vulnerabilidades e falhas de segurança de redes do governo;
- armazenar e analisar informações relativas a ameaças e tendências de vulnerabilidades cibernéticas; e
- orientar as equipes de tratamento de incidentes de redes do governo na verificação da conformidade dos controles estabelecidos de segurança da informação.

Portanto, o CTIR Gov precisa garantir a continuidade de sua operação em caso de desastre por perda ou corrupção de informação digital. A fim de atingir esse objetivo, o CTIR Gov tem a necessidade de realizar a atividade de *backup* dos dados utilizados em suas operações.

O equipamento responsável por essa atividade é o de patrimônio 160.501, fabricante Dell, modelo PowerEdge R710, etiqueta de serviço F19GVL1. Esse equipamento foi descontinuado pelo fabricante e sua garantia expirou em 20 (vinte) de janeiro de 2013, ou seja, a mais de 8 (oito) anos o equipamento encontra-se a descoberto e operando além do limite seguro de sua vida útil. Além disso, o referido equipamento, além de obsoleto, já está com seu espaço de armazenamento próximo ao limite de segurança.

Em caso de apresentação de falha grave (no referido equipamento), o CTIR Gov não teria a troca do item (*hardware ou software*) defeituoso e respectiva assistência técnica na resolução do problema, por motivo da obsolescência e expiração da garantia. De forma que a segurança da informação dos dados poderá ser impactada gravemente

Diante disso, trata-se de aquisição de 1 (um) servidor de rede, com finalidade de execução e armazenamento de cópias de segurança (*backup*), conforme especificações técnicas anexas dispostas neste processo, a fim de substituir o equipamento atualmente em operação.

### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1 A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520, de 2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E GARANTIA

4.1. O fornecimento será efetuado com prazo de entrega de até 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Solicitação de Fornecimento, em remessa única.

4.1.1. Será considerada a data de entrega do material o dia do efetivo recebimento de todo o material previsto na Nota de Empenho de despesa.

4.1.2. A empresa licitante deverá observar a necessidade de transporte vertical e horizontal.

4.1.3. Os materiais deverão ser entregues em dias úteis e de expediente na Coordenação de Gerenciamento e Armazenamento de Dados – COBAN, Palácio do Planalto, Ed. Anexo I-A, sala 107 Tel.: (61) 3411-2159 ou 3411-2608 Praça dos Três Poderes 70150-900 - BRASÍLIA-DF.

4.1.4. Horário de recebimento dos materiais pelo órgão será de 09:30h às 11h30 e das 15h às 17h30, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

4.1.5. Não será concedida prorrogação do prazo de entrega estabelecido em função de motivos previsíveis e comercialmente injustificados.

4.1.6. A participação, na presente licitação, importa na verificação e aceitação prévia de todas as condições de entrega de materiais; afi incluído o prazo de entrega, o qual deriva das condições de pré-reserva junto ao fabricante, existência em estoque e/ou capacidade de entrega.

4.1.7. Conceder-se-á prorrogação no prazo de entrega somente em face dos motivos previstos no Art. 393 - Parágrafo Único, da Lei Nº. 10.406/2002 (Novo Código Civil Brasileiro), cabendo ao fornecedor o ônus de comprová-los, salvo os fatos públicos e notórios.

4.1.8. Para permitir a conferência do material, recebimento, fiscalização e pagamento, a Nota Fiscal da Contratada deverá ser obrigatoriamente, emitida com base nos dados constantes na Nota de Empenho de Despesa, com atenção especial aos seguintes campos:

- a. Nome da contratante;
- b. CNPJ da contratante;
- c. Descrição do material exatamente igual ao da Nota de Empenho;
- d. Marca e Modelo: conforme Nota de Empenho e proposta comercial;
- e. Valor Unitário: exatamente igual ao da Nota de Empenho. Não poderá haver alteração no valor unitário (inclusive diferença de centavos para mais ou para menos).

4.1.9. O material somente será recebido pela Contratante nas seguintes situações:

4.1.9.1. Acompanhado da Nota Fiscal emitida pela empresa contratada. O material não será recebido pela Contratante quando acompanhado por Nota Fiscal de qualquer outra empresa distinta da Contratada, seja fabricante ou distribuidor.

4.1.9.2. Com a Nota Fiscal corretamente preenchida.

4.1.9.3. Após a conferência inicial para comprovar a marca e modelo apresentados pela Contratada em sua Nota Fiscal e em sua proposta comercial.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, com a emissão do Termo de Recebimento Provisório constante do Anexo IV deste Termo de Referência, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo, constante do Anexo V deste Termo de Referência.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

#### 4.6 DA GARANTIA

4.6.1. O período de garantia serão contados a partir da data de entrega e aceitação definitiva dos materiais.

4.6.2. O primeiro atendimento deve ser, preferencialmente, de forma assistencial remota, no prazo de até 4 horas da abertura de um problema técnico relatado.

4.6.3. A Contratante deve fornecer canal de atendimento como e-mail e telefone, no mínimo, para possíveis aberturas de problemas técnicos do equipamento, do qual deve ser fornecido protocolo de atendimento.

4.6.4. Para o item deste Termo de Referência, quando necessário atendimento “on-site” para atendimento de garantia do produto:

4.6.4.1. Entende-se por prestação de garantia “on-site”, o serviço realizado diretamente pela Contratada nas instalações da Contratante (local de entrega e/ou instalação do produto);

4.6.4.2. O serviço de manutenção deverá ser prestado, obrigatoriamente, pela empresa Contratada e deverá utilizar apenas peças e componentes originais, salvo nos casos fundamentados por escrito e aceitos pelo Contratante. O fabricante e a Contratada deverão garantir a existência de partes e peças para reposição, bem como para expansão ou atualização dos equipamentos, por um período não inferior ao de garantia;

4.6.4.3. Os custos decorrentes de emprego de mão de obra, de deslocamento, de alimentação e de estadia da equipe técnica da Contratada correrão por conta exclusiva da Contratada, sem ônus para a Contratante, caso necessário o atendimento presencial;

4.6.4.4. Forma de atendimento “on-site”: disponível 05 (cinco) dias na semana, exceto sábado, domingo e feriados no horário entre as 09:30 as 18:00 horas.

4.6.5. O prazo máximo para detecção do problema é de até 8 (oito) horas úteis, contado a partir da abertura e recebimento do protocolo de atendimento.

4.6.6. O prazo máximo de resolução do problema é de até 24 (cinte e quatro) horas úteis, contado a partir da detecção do problema.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.1.7. Conhecer e responsabilizar-se por todas as providências e deveres estabelecidos na legislação, normas, políticas e procedimentos de Segurança da Informação da Secretaria de Administração e adotados pela Contratada para execução do contrato.

6.2. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos Incisos do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

6.3. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

6.4. Incumbe à contratada o ônus da prova da origem do defeito.

6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.6. Durante o prazo de garantia, a contratada obriga-se a substituir ou reparar, às suas expensas, qualquer produto que apresente defeito que não seja decorrente do desgaste natural ou do incorreto manuseio do produto.

6.7. Em caso de bens importados, se solicitado, comprovar a origem destes bens e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das sanções previstas no edital.

6.8. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do objeto contratado.

## 7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3,

de 26 de abril de 2018.

10.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = (6 / 100) / 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----------------------	--

## 11. DO REAJUSTE

11.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, conforme dispõe o art. 24 da Instrução Normativa nº 1/2019, da Secretaria de Governo Digital do Ministério da Economia, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

## 12. GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 O objeto em questão não é de complexa execução. Possui natureza de bens comuns.

## 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1 deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

13.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5 cometer fraude fiscal;

13.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração;

13.2.2 multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

13.2.3 multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

13.2.7 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação

perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

#### 14. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. De acordo com o Art. 1º do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, com julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

14.2. A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de serviços baseia-se em padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, caracterizando-se como "serviço comum" conforme Inciso II, art. 3º, do Decreto nº 10.024, de 2019.

14.3. Serão considerados como preços máximos, tanto global como unitário, os estimados na planilha constante no subitem 1.1 deste Termo de Referência."

#### 15. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

15.1 O preço total da aquisição está estimado em 74.837,29 (setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e nove centavos), conforme consta no Apêndice A - Mapa Comparativo de Preços.

#### 16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 oriundas do Programa de Trabalho: 04126400221AP0001, da Unidade Gestora 110322-GSI, Ação Orçamentária 21AP, ND 44.90.52.

#### 17. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1 Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

#### 18. ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1. Faz parte integrante deste TR os seguintes Anexos:

18.1.1. Anexo I – Especificações Técnicas dos Equipamentos (2784008);

18.1.2. Anexo II - Critérios de Sustentabilidade Ambiental (2490774);

18.1.3. Anexo III - Declaração de Sustentabilidade Ambiental (2490817)

18.1.4. Apêndice A - Mapa Comparativo de Preços (2799528)

18.1.5. Apêndice IV - Termo de Recebimento Provisório (2833597)

18.1.6. Apêndice V - Termo de Recebimento Definitivo (2833610)

#### 19. MOTIVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Em atendimento ao Art. 14, § 6º da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2019 e suas alterações, a equipe de planejamento da contratação aprova o Termo de Referência e encaminha a Autoridade Competente para a devida aprovação, nas condições e quantidades definidas, por se mostrarem adequadas ao interesse da Administração.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO		
Integrantes Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
João Alberto Muniz Gaspar Analista de TI – ME	Aldemari Gomes Borges SIAPE: 2028874	Luiz Otávio de Faria Rosa 1º Ten EB

SIAPE: 01586266

SIAPE: 1802206

De Acordo.

**MARCELO PAIVA FONTENELE**  
Diretor do Departamento de Segurança da Informação – DSIC/GSI  
**AUTORIDADE COMPETENTE**  
(§ 3º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019)



Documento assinado eletronicamente por **João Alberto Muniz Gaspar, Assessor(a) Técnico(a)**, em 15/10/2021, às 09:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aldemari Gomes Borges, Assistente Técnico(a)**, em 18/10/2021, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Otávio de Faria Rosa, Assessor(a) Técnico(a) Militar**, em 18/10/2021, às 18:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Paiva Fontenele, Diretor do Departamento de Segurança da Informação/GSI/PR**, em 19/10/2021, às 19:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2930022** e o código CRC **3CBB2723** no site:  
[https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Processo nº 00180.000134/2021-92

SEI nº 2930022